LEI N.º 807, de 22/5/1967

Dispõe sobre a fixação dos feriados no Municipio -

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que em obediencia ao que dispõe os §§ 2 º e 4.º, do artigo 21, da Lei Estadual n.º 9 205, de 28/12/1965, promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - São feriados neste Municipio, para os efeitos do Decreto Lei n.º 86, de 27/12/1966, que alterou a Lei Federal n.º 605, de 5/1/1949, os seguintes dias: Sexta Feira da Paixão, Corpo de Deus, 29 de Agôsto (elevação de Leme a Municipio) e Finados.

Artigo 2 º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de maio de 1967

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 22 de maio de 1967.

Olmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

23 / 4 / 70